

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: quinta-feira, 19 de março de 2020

11 - AUTORIZAÇÃOEliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional - Masp1020665-4
URFBio Jequitinhonha - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

CAPELINHA, 30/04/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 30/04/2020

Data de Validade: 30/04/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis Impactos Ambientais: Alteração das propriedades do solo; Perda de cobertura vegetal nativa e de biodiversidade; Medidas Mitigadoras: Controle dos processos erosivos; Não suprimir espécies protegidas pela lei; Manutenção dos aceiros e estradas de acesso; 7. Condicionantes: Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico. Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração. Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa. O empreendedor deixará várias árvores mais altas para fazer sombra para o rebanho; Na área requerida para intervenção não há ocorrência da espécie Caryocar brasiliense (pequizeiro), declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte no Estado de Minas Gerais, segundo a Lei Estadual 20.308/12. Quitar a reposição florestal referente ao volume de 120,00 m³, conforme lei florestal 20.922/2013 em seu artigo 78º, § 6º e 7º e artigos 113, 114, 115 e 119 do decreto nº 47.749/19 no valor de R\$ 2.672,35.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	735200	8107200

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

312092